

LEI Nº 262/2005, DE 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com os municípios Trindade, Guaporé, Goiânia, Aragoiânia, Varjão, Aparecida de Goiânia.

Art. 2º O convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação dos partícipes na execução de obras e serviços, dentro de uma intervenção urbana, na área de transportes municipais, especialmente na execução dos serviços de conservação, recuperação e construção de pontes, represas e bueiros.

Parágrafo único. Para cumprimento dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com fornecimento de óleo diesel, lubrificantes, alojamento, refeições e materiais necessários à execução das obras.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.



Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Abadia de Goiás, 20/12/05

Secretário de Administração

Av. Pau Brasil - S/N - Nova Abadia - CEP: 75.345-000

Abadia de Goiás - Fone/Fax: (62)503-1105